

ASP,II/E, por motivo de incorreção na data da vigência, ato nº 006/2017, publicado em 03/08/2017:

Onde se lê: referente ao 2º quinquênio, a contar de 10/06/2017, Leia-se: referente ao 2º quinquênio, a contar de 27/09/2012, computado o período de Contrato Administrativo de 01/10/2002 a 02/05/2006, nesta secretaria, conforme mandado de segurança nº 00240089881-6. GOVERNADOR VALADARES

Masp 1078291-0, WESLIENI ROBERTO BORGES, ASP, II/B, por motivo de incorreção na data da vigência, ato nº 022/2013, publicado em 02/10/2013:

Onde se lê: referentes aos 1º,2º quinquênio, a contar de 17/07/2013, Leia-se: referentes ao 1º,quinquênio, a contar de 19/06/2007, data do exercicio no novo cargo efetivo, computado o período de Contrato Administrativo de 02/03/1998 a 18/06/2007, nesta secretaria, conforme determinação judicial processo nº 0024.10.095855-2.

Masp 1078291-0, WESLIENI ROBERTO BORGES, ASP, II/B, por motivo de incorreção na data da vigência, ato nº 022/2013, publicado em 02/10/2013:

Onde se lê: referentes aos 1º,2º quinquênio, a contar de 17/07/2013, Leia-se: referente ao 2º, quinquênio, a contar de 07/02/2008, computado o período de Contrato Administrativo de 02/03/1998 a 18/06/2007, nesta secretaria, conforme determinação judicial processo nº 0024.10.095855-2.

Masp 1078291-0, WESLIENI ROBERTO BORGES, ASP, II/B, por motivo de incorreção na data da vigência, ato nº 022/2013, publicado em 02/10/2013:

Onde se lê: referente ao 3º quinquênio, a contar de 28/07/2013, Leia-se: referente ao 3,quinquênio, a contar de 25/02/2013, computado o período de Contrato Administrativo de 02/03/1998 a 18/06/2007, nesta secretaria, conforme determinação judicial processo nº 0024.10.095855-2.

Masp 1078433-8, CLEUSA REIS DA SILVA, ASP, II/E, por motivo de incorreção na data da vigência, ato nº 010/2014, publicado em 28/05/2014:

Onde se lê: referentes ao 1º quinquênio, a contar de 04/02/2014, Leia-se: referentes ao 1º quinquênio, a contar de 03/05/2006, data do exercicio no novo cargo efetivo, computado o período de Contrato Administrativo de 14/09/1998 a 01/05/2006, nesta secretaria, conforme determinação judicial processo nº 00212133764-6.

Masp 1078433-8, CLEUSA REIS DA SILVA, ASP, II/E, por motivo de incorreção na data da vigência, ato nº 010/2014, publicado em 28/05/2014:

Masp 1078433-8, CLEUSA REIS DA SILVA, ASP, II/E, por motivo de incorreção na data da vigência, ato nº 010/2014, publicado em 28/05/2014:

Onde se lê: referente ao 3º quinquênio, a contar de 04/02/2014, Leia-se: referente ao 3º quinquênio, a contar de 10/09/2013, computado o período de Contrato Administrativo de 14/09/1998 a 01/05/2006, nesta secretaria, conforme determinação judicial processo nº 00212133764-6.

<div style="text-align: center;">SÉRGIO BARBOZA MENEZES Secretário de Estado de Segurança Pública (Designado para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Administração Prisional)</div>
24 1101801 - 1
REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 4º, inciso I, da Resolução nº 31/2017 – GAB.SEAP, de 23/8/17, aservidora abaixo: MASP 1208874-6, LUANA ZELIA COSENZO, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de CASA DO ALBERGADO PRESIDENTE JOÃO PESSOA, para COMPLEXO PENAL PARCERIA PUBLICA PRIVADA.
Belo Horizonte, 22 de maio de 2018. SÉRGIO BARBOZA MENEZES Secretário de Estado de Segurança Pública (Designado para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Administração Prisional)
24 1101599 - 1

DESPACHO

O Subsecretário de Segurança Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a fundamentação contida na Nota Técnica nº 282/2018, do Núcleo de Correição Administrativa da Secretaria de Estado de Administração Prisional, DETERMINA A EXTINÇÃO unilateral do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da extinta Secretaria de Estado de Defesa Social e a prestadora de serviço na função de Analista Executiva de Defesa Social LUCIMAR DOS REIS – MASP 950.197-4, lotada no Complexo Penitenciário de Ponte Nova, com fulcro no item II, da Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO, constante do referido Contrato.
Determina ainda, o envio de cópia desta decisão e da Nota Técnica nº 282/2018 à Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia, para adoção de medidas necessárias ao seu cumprimento, momente ao lançamento da decisão em tela e seu motivo no sistema SISAP/MG, além de outros registros pertinentes.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2018.
<div style="text-align: center;">WASHINGTON CLARK DOS SANTOS Subsecretário de Segurança Prisional</div>

DESPACHO
O Secretário de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada por meio da PORTARIA/SUAPI Nº 036/2012, publicada no Diário Oficial “Minas Gerais” em 25/02/2012, DECIDE pelo AROUVAMENTO dos autos, por perda da pretensão punitiva do Estado, por prescrição, baseado no Relatório da Coordenação Adjunta de Comissões e Atividades Correcionais-CACOM, bem como no PARECER/USCI/SEAP nº 074/2018.

Determina que se apure a responsabilidade de quem deu causa a prescrição.

Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2018.

<div style="text-align: center;">Sérgio Barboza Menezes Secretário de Estado de Segurança Pública (Designado para responder ao expediente da Secretaria de Estado de Administração Prisional)</div>
--

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Secretário: Sérgio Barboza Menezes

Expediente

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA justifica, nos termos do § 2º do Art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, alterado pelo Decreto nº 44.589, de 2 de agosto de 2007, as atribuições da gratificação temporária estratégica, a saber:

Nome	Nível	Justificativa	PROJETO/ATIVIDADE
Zila Silva Rodrigues	4	Dirigir a Diretoria de Gestão de Parcerias que tem como competência planejar, orientar e supervisionar aexecução das atividades relativas à elaboração, consolidação e manutenção de parcerias destinadas aos serviços detendimento ao adolescente em cumprimento de internação provisória e de medida socioeducativa de internação,internação sanção semiliberdade, com atribuições de: I – elaborar e formalizar os termos de cooperação e instrumentos congêneres com entidades públicas eprivadas, em conjunto com a CPGF.II – planejar, supervisionar e fiscalizar as atividades relativas à execução e aplicação dos recursos dostermos de cooperação e instrumentos congêneres com entidades públicas e privadas; III – orientar e promover capacitação para as instituições parceiras no tocante à celebração, execução eprestação de contas dos termos de cooperação e instrumentos congêneres, em conjunto com a Escola Integrada deSegurança Pública.	Apoio à Administração Pública

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Wellington Brum Lima	4	Dirigir a Diretoria de Formação Profissional, Cultura e Esportes que tem como competência planejar, coordenar e supervisionar a execução das ações referentes aos eixos de formação profissional, de cultura e de esportes destinadas ao adolescente em cumprimento de internação provisória e de medida socioeducativa de internação, internação sanção e semiliberdade, com atribuições de: I – planejar, promover e acompanhar a formação profissional do adolescente, por meio do desenvolvimento de métodos e técnicas específicos; II – planejar, promover e acompanhar as atividades esportivas nas Unidades Socioeducativas; III – planejar, promover e acompanhar as atividades artístico-culturais e de lazer nas Unidades Socioeducativas; IV – articular, em âmbito técnico, projetos e programas com entidades públicas e privadas, com o objetivo de contribuir para a política de atendimento da Suase.	Apoio à Administração Pública
----------------------	---	--	-------------------------------

Belo Horizonte, 22 de maio de 2018.

SÉRGIO BARBOZA MENEZES
Secretário de Estado de Segurança Pública

23 1100955 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA justifica, nos termos do § 2º do Art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, alterado pelo Decreto nº 44.589, de 2 de agosto de 2007, as atribuições da gratificação temporária estratégica, a saber:

Nome	Nível	Justificativa	PROJETO/ATIVIDADE
Rafael Costa Novaes	4	Responsável por todos os trabalhos de edição de materiais realizados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública. Faz diagramação de folders, volantes, banners, revistas, boletim interno, cartazes, etc, além de todos os materiais digitais atualmente produzidos para difusão de informações de segurança para os cidadãos mineiros.	Apoio à Administração Pública

Belo Horizonte, 22 de maio de 2018.

SÉRGIO BARBOZA MENEZES
Secretário de Estado de Segurança Pública

23 1100957 - 1

RESOLUÇÃO Nº 627/2018 - CEAS/MG

“Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final de implantação do Plano de Assistência Social - PAS para a população atingida pela construção da CGH Santana do Deserto.”

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/ MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, pelo art. 13 da Lei Estadual nº 12.262/96, de 23 de julho de 1996, pelo art. 3º, da Lei Estadual nº 12.812, de 28 de abril de 1998, e considerando a deliberação da sua 233ª Plenária Ordinária, ocorrida no dia 18 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art.1ºAprovar o Relatório Final de implantação do Plano de Assistência Social – PAS da Central Geradora Hidrelétrica – CGH Santana do Deserto, localizada no município de Santana do Deserto, em Minas Gerais.

Art.2º O Posto de Atendimento Social, instalado no município de Santana do Deserto, deverá permanecer funcionando, com atendimento diário, até 3 (três) meses após o início da geração de energia.
§1º O prazo determinado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, a critério do CEAS, após a análise de relatório a ser apresentado pelo empreendedor.

§2º A equipe do Posto de Atendimento Social avaliará os impactos pós-geração de energia nesse período e, ao seu término, encaminhará relatório avaliativo ao CEAS, ao CMAS Santana do Deserto.

Art.3º O empreendedor da CGH Santana do Deserto deverá acompanhar os funcionários que serão demitidos após a finalização da obra por meio de um projeto específico de desmobilização da mão de obra, que orientará esses funcionários em quais áreas do mercado de trabalho que eles poderão utilizar da experiência adquirida no empreendimento.

Art.4ºO Conselho de Assistência Social do município de Santana do Deserto, como órgão fiscalizador da Política de Assistência Social local, poderá, a qualquer momento, denunciar ao CEAS impactos sociais negativos ocasionados pela construção da CGH Santana do Deserto, que venham interferir nos direitos da população direta ou indiretamente atingida.

Art.5ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2018.

<div style="text-align: center;">Rodrigo Silveira e Souza Presidente Conselho Estadual de Assistência Social</div>
24 1101976 - 1

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Secretário: Murilo de Campos Valadares

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais

Diretor-Geral: Davidsson Canesso de Oliveira

Ato assinado pelo Senhor Diretor Geral:
EXONERA, nos termos do artigo 106, alínea “b”, da Lei 869, de 05 de julho de 1952, do Cargo de Provitmento em Comissão, DAI - 25 ER1100017, constante da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, Joaquim Sergio da Silva, Masp: 1033253-4, a contar de 3 de maio de 2018, tendo em vista o afastamento preliminar à aposentadoria publicado em 11 de maio de 2018. DISPENSA, nos termos do artigo 106, alínea “b”, da Lei 869, de 05 de julho de 1952, do Cargo de Provitmento em Comissão, DAI - 17 ER1100233, constante da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, Marcia Cristina de Oliveira Gomes, Masp: 1028524-5, a contar de 7 de maio de 2018, tendo em vista o afastamento preliminar à aposentadoria publicado em 12 de maio de 2018.

23 1101494 - 1

DESPACHO - O Diretor Geral do DEER/MG, no uso de suas atribuições e da competência que lhe atribui o artigo 9º, da Resolução Conjunta CGE/DER/MG de nº. 001/2011, publicada no “Minas Gerais”, de 16 de dezembro de 2011, tendo em vista as conclusões da Comissão na Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria nº 3.547, de 18 de outubro de 2016, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado do Minas Gerais em 19 de outubro de 2016, para apurar as possíveis responsabilidades e irregularidades ocorridas na implantação e pavimentação no trecho Entrº. MG - 353 (Goianá) - Entrº BR-040 (Barreira do Triunfo), subtrecho Entrº MG - 353 (João Ferreira) – Entrº. BR-040 (Barreira do Triunfo) - Contrato PRC - 22.092/08, conforme protocolado no SIGED nº 49251-2301-2016.

DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido pelos servidores: E.D.M – Masp: 1.033.807-7, aposentado, exercendo o cargo em comissão – Recrutamento Amplo, D.X.M - Masp: 1.032.683-3 ocupante do cargo efetivo Gestor de Transportes e Obras Públicas – GTOP, Nível IV, Grau: D e R.P.V.M – Masp: 1.210.082-2 ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Transportes e Obras Rodoviárias, Nível II, Grau A.

Atos assinados pelo Senhor Diretor Geral:

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, à servidora:
Fernanda Machado Lopes de Oliveira, Masp 1375218-3, a partir de 20/042018.

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Secretária: Rosilene Cristina Rocha

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 625/2018 - CEAS/MG

“Dispõe sobre apoio ao substitutivo do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 15 de 2016 – Complementar, de autoria do Senador Otto Alencar, apresentado pela Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional do Senado e dá outras providências.”

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/ MG, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1.993, pela Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1.996 e pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS n.º 33, de 12 de dezembro de 2012 (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS) e considerando a deliberação de sua 233ª Plenária Ordinária,

RESOLVE:

Art.1º Apoiar o substitutivo do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 15 de 2016 – Complementar, de autoria do Senador Otto Alencar, apresentado pela Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional do Senado, que promove mudança na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Parágrafo único. O substitutivo mencionado no caput deste artigo propõe que não sejam consideradas na receita corrente líquida dos municípios os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso VIII do § 1º do art. 19 da Lei nº 101, 04 de maio de 2000, “com pessoal, dos Municípios, custeadas com recursos transferidos pela União, em apoio a programas de Saúde da Família, de Assistência Social e de Atenção Psicossocial”.

Art.2º Mobilizar o CNAS, o Gestor Nacional do SUAS, as bancadas de parlamentares do Senado, as instituições de articulações do SUAS: COGEMAS, SEDESE, ALMG, CONGEMAS, FONSEAS e demais atores para ampliar o apoio pela aprovação do substitutivo do PLS nº 15 de 2016.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2018.

<div style="text-align: center;">Rodrigo Silveira e Souza Presidente Conselho Estadual de Assistência Social</div>
RESOLUÇÃO Nº 626/2018 - CEAS/MG

“Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final de implantação do Plano de Assistência Social - PAS para a população atingida pela construção da PCH Boa Vista II”

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/ MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, pelo art. 13 da Lei Estadual nº 12.262/96, de 23 de julho de 1996, pelo art. 3º, da Lei Estadual nº 12.812, de 28 de abril de 1998, e considerando a deliberação da sua 233ª Plenária Ordinária, ocorrida no dia 18 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art.1ºAprovar o Relatório Final de implantação do Plano de Assistência Social – PAS da Pequena Central Hidrelétrica – PCH Boa Vista II, localizada entre os municípios de Eloi Mendes e Varginha, em Minas Gerais.

Art.2º O Posto de Atendimento Social, instalado na Comunidade de Cachoeira, no município de Varginha, deverá permanecer funcionando, com atendimento diário, até 6 (seis) meses após o início da geração de energia.

§1º O prazo determinado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, a critério do CEAS, após a análise de relatório a ser apresentado pelo empreendedor.

§2º A equipe do Posto de Atendimento Social avaliará os impactos pós-geração de energia nesse período e, ao su término, encaminhará relatório avaliativo ao CEAS, ao CMAS de Elói Mendes e Varginha.

Art.3º O empreendedor da PCH Boa Vista II deverá acompanhar os funcionários que serão demitidos após a finalização da obra por meio de um projeto específico de desmobilização da mão de obra, que orientará esses funcionários em quais áreas do mercado de trabalho que eles poderão utilizar da experiência adquirida no empreendimento.

Art.4ºOs Conselhos de Assistência Social dos municípios de Elói Mendes e Varginha, como órgãos fiscalizadores da Política de Assistência Social local, poderão, a qualquer momento, denunciar ao CEAS impactos sociais negativos ocasionados pela construção da PCH Boa Vista II, que venham interferir nos direitos da população direta ou indiretamente atingida.

Art.5ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2018.

<div style="text-align: center;">Rodrigo Silveira e Souza Presidente Conselho Estadual de Assistência Social</div>
